



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL UFMS/PROECE Nº 95, DE 8 DE JUNHO DE 2020

*Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a estudantes de graduação para atuação no Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa*

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a estudantes de graduação para atuação no Programa Institucional de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UnAPI/UFMS”, aprovado sob a coordenação do servidor técnico-administrativo Eduardo Ramirez Meza (Proece) e coordenação-adjunta da servidora docente Suzi Rosa Miziara Barbosa (Inisa), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), o disposto neste Edital e demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com **Bolsas de Extensão Universitária**, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando o desenvolvimento de habilidades e competências, mediante a participação nas atividades do Programa Institucional de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UnAPI/UFMS”, desenvolvidas e executadas com a sociedade, com vistas a fortalecer a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

### 2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
1. Lançamento do Edital de vagas no site da Proece e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	09/06/2020
2. Inscrição dos estudantes interessados em atuar como bolsistas.	17/06/2020
3. Avaliação dos candidatos pelos coordenadores das ações de Extensão, via SIGProj/UFMS.	18/06/2020
4. Divulgação e homologação do resultado da seleção de bolsistas pela Proece.	19/06/2020
5. Envio do termo de compromisso e plano de trabalho simplificado, assinado pelo bolsista e pelo coordenador.	22/06/2020
6. Pagamento das bolsas.	Até o dia 10 do mês subsequente

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pelo SIGProj/UFMS (<https://sigproj.ufms.br/>), escolhendo o edital denominado “SELEÇÃO DE BOLSISTAS (UnAPI/2020)”.

3.2. **No ato da inscrição o candidato deverá anexar:**

a) Carta de Intenções (Anexo I) devidamente preenchida.

b) Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento.

3.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

3.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 4. DO VALOR, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece).

4.2. Serão concedidas até **DUAS** bolsas, com duração de **SEIS MESES** (junho a novembro de 2020), podendo ser ampliadas conforme disposto no item **7.2** do presente Edital, vagas estas a serem preenchidas por estudantes matriculados nos cursos de graduação que atendam ao seguinte perfil:

Curso de preferência	Nº de vagas	Vigência	Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista	Outras especificidades
Fisioterapia/ INISA	2	JUN- NOV	Auxiliar na organização e condução das atividades do projeto “Envelhecimento Ativo: Saúde e Qualidade de vida para a Pessoa Idosa”	Ter afinidade com o tema e desejável experiência em projetos que lidam com pessoas idosas, mediante comprovação

#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador da Ação de Extensão.

5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento no ato da concessão.

5.6. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá na análise da carta de intenções, que deve conter entre 15 e 30 linhas, apresentada pelo candidato no momento da inscrição, e do histórico escolar.

6.1.1. A análise da carta de intenções será feita pelo coordenador do projeto, que deverá avaliar objetivamente e pontuar de zero a dez os seguintes critérios:

- a) Interesse e potencial de contribuição do candidato ao projeto;
- b) Compatibilidade entre a formação do candidato e a vaga pretendida;
- c) Clareza e coesão textual.

6.2. Os coordenadores deverão concluir as avaliações dos candidatos inscritos, no prazo estabelecido no item 2 do presente Edital, pelo formulário de avaliador (módulo "consultor ad hoc"), diretamente no SIGProj/UIFMS (<https://sigproj.ufms.br/>).

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A elaboração do Resultado Final, comportando média alcançada e ordem de classificação de todos os inscritos (selecionados, classificados em lista de espera ou desclassificados, de acordo com o disposto no presente Edital), será realizada pela CEX/Proece, com base nas avaliações dos respectivos coordenadores, e divulgada no sítio institucional da Proece.

7.2. No decorrer da realização das atividades do Programa Institucional de Extensão, desde que haja justificativa fundamentada da necessidade, apresentada pelos respectivos Coordenadores e aprovada pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item 4.2 do presente Edital, respeitada a disponibilidade orçamentária da Proece e observada a ordem de classificação em lista de espera.

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os estudantes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador/orientador da Ação de Extensão, o **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** (modelo disponível em <https://proece.ufms.br/coordenadorias/extensao/bolsa-de-extensao/> e também no SEI), devendo o Coordenador enviar o referido Termo, juntamente com cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista (onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente), no prazo estabelecido no item 2 do presente Edital, para o e-mail [seaex.proece@ufms.br](mailto:seaex.proece@ufms.br).

8.2. Os **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** deverão ser **individuais** (um para cada bolsista) e neles deverão constar:

- a) A completa e correta identificação do beneficiário, incluindo dados bancários;
- b) A identificação da Ação de Extensão de origem da bolsa;
- c) A identificação do Orientador do beneficiário (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior);
- d) O plano de trabalho simplificado, com a vigência da bolsa e a síntese das atividades atribuídas ao beneficiário e a serem realizadas sob supervisão do

orientador;

e) As assinaturas do beneficiário e do orientador confirmando a assunção dos compromissos inerentes à concessão.

8.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado**, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

a) Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

b) Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o coordenador/orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

c) Viabilizar, no final da Ação, Relatório Final com todas as etapas executadas;

d) Informar imediatamente à CEX/Proece caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos estudantes candidatos;

e) Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Proece o cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item **10.3** deste Edital.

### 9.2. Constituem obrigações do orientador do bolsista:

a) Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

b) Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

c) Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

d) Analisar, quando da seleção de estudantes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do estudante e os resultados esperados da Ação de Extensão;

e) Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o estudante candidato estiver sujeito;

f) Orientar, acompanhar e avaliar o estudante de acordo com o **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** proposto e aprovado;

g) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

h) Buscar mecanismos de valorização da participação dos estudantes por meio de atividades de integralização curricular;

i) Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados da Ação no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA/ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020.

**9.3. Constituem obrigações do bolsista:**

a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

b) Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação ou pela CEX/Proece;

c) Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

**9.4. Constituem obrigações da CEX/Proece:**

a) Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

b) Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado**, e modelo de Relatório Final;

c) Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

d) Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (INTEGRA/ENEX-UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

b) Por solicitação do orientador, mediante parecer;

c) Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

e) Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) Por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item **10.3**, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

- 10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.
- 10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.7. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.
- 10.8. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.9. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.
- 10.9.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.
- 10.10. Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores das Ações de Extensão.
- 10.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado**, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Proece pelo **WhatsApp** (67) 3345-7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.poece@ufms.br](mailto:cex.poece@ufms.br).
- 10.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador da ação de extensão, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

## ANEXO I – EDITAL PROECE/UFMS Nº 95, DE 8 DE JUNHO DE 2020

### CARTA DE INTENÇÕES

1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e/ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste projeto?
2. Como você acredita que sua participação neste projeto poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?
3. Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do

seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

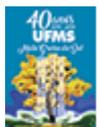
4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO

( ) SIM - em que horários poderia colaborar?

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

NOME DO ESTUDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 09/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1990003** e o código CRC **B3A39CEA**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS